



# JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 1.900 / 2010  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010

Câmara Municipal de João Monlevade  
Recebido em 05.11.10  
As 12,30 hs.  
Ass. Medina

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DO TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO, DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais, bem como as autarquias do município de João Monlevade autorizados a reconhecer, de ofício, o Título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça – Secretaria Nacional.

**Art. 2º** Constatado o regular funcionamento da entidade e estando vigente a qualificação concedida pelo Ministério da Justiça, ficam os órgãos municipais autorizados a celebrar termos de parceria com as OSCIP'S, nos termos das Leis Federais nºs 9.790 de 23 de março de 1999 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** O termo de parceria a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP será precedido do competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 04 de novembro de 2010.

**Gustavo Henrique Prandini de Assis**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quatro dias do mês de novembro de 2010.

**Emerson José Duarte Teixeira**  
Assessor de Governo